JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

17

DEZEMBRO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano XIII | Edição nº 1252

ICTIM completa dois anos com novos projetos para 2022



Polos de qualificação profissional com oferta de 2.850 vagas e programa de iniciação científica que oferece com 60 bolsas são alguns destaques

Criado pela Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) completa dois anos de atividades. Da Saúde à Educação, a autarquia da Prefeitura de Maricá quer entrar em 2022 com qualificação profissional e projetos para melhorar o futuro da cidade.

Em janeiro do próximo ano terá início o projeto do ICTIM, em parceria com a Secretaria de Trabalho, para a implantação de quatro polos de qualificação profissional (um em cada distrito da cidade). Ao todo, serão ofertadas 2.850 vagas em 11 cursos. As capacitações serão em áreas que permanentemente oferecem oportunidades no mercado de trabalho, como Gestão e Turismo.

Para o prefeito de Maricá, Fabiano Horta, o maior desafio é desenvolver projetos e estratégias que tragam independência para a cidade, após o fim do pré-sal. "Trabalhamos constantemente com o desafio de preparar Maricá para o fim do pré-sal. Nesse sentido, o ICTIM, que completa dois anos com uma capilaridade de experiências de gente grande, está amplamente envolvido. Vamos incentivar e continuar construindo projetos com Ciência, Tecnologia e Inovação, trazendo desenvolvimento e perseguindo a Maricá do futuro que queremos", destaca o prefeito.

Outro destaque é o programa de iniciação científica, aberto até 31 de

janeiro de 2022, com oferta de 60 bolsas, sendo 48 para alunos do Programa Passaporte Universitário e 12 para professores orientadores de pesquisa. Para participar, os interessados deverão ler os critérios nos editais publicados no site www.ictim.com.br, acessando no menu "programas e projetos" e, na sequência, em "editais".

"O programa de Iniciação Científica de Maricá visa fomentar e valorizar a cultura da pesquisa, do ensino e da aplicabilidade científica junto aos alunos do Passaporte Universitário. A ideia é propor o debate da aplicação de soluções em conhecimento para o bemestar e promoção da justiça social", afirma o diretor-presidente do ICTIM, Celso Pansera.

Também já previsto para o próximo ano, está o projeto do Ambiente Digital, que oferecerá inclusão digital com acesso gratuito à internet, cultura da Inovação, fomento à empregabilidade e capacitação profissional. Serão cinco polos distribuídos no município, com previsão de início de operação em março de 2022. À mesma época, ainda deverá ser instalada a Casa da Ciência / Planetário.

Saúde com inteligência e Inovação

O ano de 2020 foi brutalmente atingido pela pandemia da Covid-19, e o governo de Maricá deu uma rápida resposta, implantando medidas de combate. Entre elas, o ICTIM, junto à Secretaria de Saúde, instalou o Laboratório Central (Lacen) para a realização de testes PCR-RT da Covid-19, com mais de 20 mil testes efetuados. No futuro, será transferido para o laboratório de Biotecnologia de Maricá, o Labiomar.



A Pesquisa Sentinela Covid-19, cujo objetivo era medir a incidência do vírus na cidade, foi outro projeto desenvolvido com sucesso. Foram realizadas 770 visitas nos 1º e 2º ciclos realizados no município (out/20 a dez/20 – 1ª etapa). Já nos 1º, 2º e 3º ciclos da 2ª etapa (mai/21 a ago/21) foram 1.155 visitas.

Para auxiliar no tratamento da Covid-19 e de outras doenças respiratórias, o ICTIM, em parceria com a Secretaria de Saúde e a empresa Tracel, vem desenvolvendo, desde dezembro de 2020, a Encomenda Tecnológica (ETEC) de um respirador não invasivo. O produto, do qual o município é sócio na patente, foi validado e aprovado em testes no laboratório do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara e Hospital Gaffrée e Guinle. Já foram entregues 250 equipamentos em novembro e a fábrica será instalada em Maricá no primeiro semestre de 2022.

Novos projetos tecnológicos

Em parceria com a Secretaria de Cultura, a ETEC Audiovisual visa empregabilidade através de plataforma de Streaming, acervo de produções, estúdio de gravação, qualificação profissional e empreendedorismo cultural, que serão implementados na cidade.

No campo da educação, a ETEC de Nivelamento da Educação Básica, que vem sendo desenvolvida desde setembro de 2021, objetiva reforçar o aprendizado dos alunos que prestarão as provas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), diante das dificuldades surgidas no aprendizado durante a pandemia. Foram abertas duas mil vagas para

alunos dos 2º, 5º e 9º anos das escolas da rede municipal de ensino. O projeto é pioneiro e, caso os resultados se comprovem positivos, será ampliado no próximo ano escolar.

Desenvolvida em parceria com diversas secretarias (Educação, Economia Solidária, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Econômico) e com previsão de início em janeiro de 2022, a ETEC Alimentos Saudáveis tem o objetivo de estruturar o ecossistema alimentar, que trará geração de emprego e elevará a renda dos trabalhadores rurais.

Há, ainda, a ETEC Transporte Sustentável, que visa trazer para Maricá três ônibus híbridos (elétrico, hidrogênio e etanol), incorporando empregabilidade, inovação e sustentabilidade. O ICTIM atua neste contexto em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Empresa Pública de Transportes (EPT), a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Coppetec e a Tracel.

Estratégia de ciência, tecnologia e inovação

Em dezembro de 2020, o ICTIM lançou a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (EMCTI). Nela, inclui-se o projeto de Incubadora de Base Tecnosocial, prevista para o período de 2022 a 2024, em parceria com secretarias e instituições de ensino. O objetivo é criar empresas de base tecnosocial locais, ampliar a renda local, incentivar o empreendedorismo e a capacidade inovadora no município.

Fotos: Divulgação

Conteúdo

Sumário

LEIS E DECKETOS	
ATOS DO PREFEITO	9
COMISSÃO PERMANENTE	DE
LICITAÇÃO	9
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	<u> AL10</u>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLIC	AE
GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIO	NAL
	10
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEI	FESA
CIVIL	10
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE TRANSPORTE	11
SECRETARIA DE URBANISMO	12
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENT	O DE
MARICÁ	12
COMPANHIA DE SANEAMENTO	DE
MARICÁ	13
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTI	ES14
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOG	IA E
INOVAÇÃO DE MARICÁ	14
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIA	L DE
MARICÁ	15
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRA	S DE
MARICÁ	<u> 15</u>

Expediente









Jornal Oficial de Maricá Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação Diogo Gonçalves da Mata e Robson de Camargo Souza

Distribuição Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR № 353, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O §3° DO ARTIGO 5°, INCLUI O INCISO VIII AO ARTIGO 8° E ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI COMPLEMENTAR N° 304, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE "Cria o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o §3º, do artigo 5º da Lei Complementar nº 304, de 04 de dezembro de 2018, que passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 5° (...)

(...) § 3° O Presidente será nomeado pelo Prefeito (a) de Maricá."

Art. 2° Inclui o inciso VIII ao artigo 8° da Lei Complementar n° 304, de 04 de dezembro de 2018, que passa a viger com a seguinte forma e redação.

"Art. 8° (...)

(...)
VIII – nomear e exonerar os servidores para os cargos em comissão, prover os cargos efetivos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores do IDR."

Art. 3° Altera os Anexos I, II e III, da Lei Complementar n° 304, de 04 de dezembro de 2018, que passa a viger com na forma dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 15 de dezembro de 2021.

Fabiano Tagues Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANFXO I

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DO IDR

Assessoramento Superior

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
PA – 1	Presidente da Autarquia	1	R\$ 17.150,90
DE – 1	Diretor Executivo	3	R\$ 13.193,00
AES – 1	Assessor-Chefe de Gabinete	1	R\$ 10.554,40
AES – 1	Assessor-Chefe do Jurídico	1	R\$ 10.554,40
AES – 1	Controlador-Chefe do IDR	1	R\$ 10.554,40
AES – 2	Assessor-Chefe de Comunicação	1	R\$ 7.136,25

PA - Presidente de Autarquia

DE - Diretor Executivo

AES – 1 – Assessor Especial - Nível 1

AES – 2 – Assessor Especial - Nível 2

Assessoramento Intermediário

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
AS – 1	Assessor-Chefe de Serviço 1	03	R\$ 7.136,25
AS – 2	Assessor-Chefe de Serviço 2	03	R\$ 4.757,50
AS - 3	Assessor-Chefe de Serviço 3	06	R\$ 3.568,13
AS – 4	Assessor-Chefe de Serviço 4	03	R\$ 2.378,75
AS - 5	Assessor-Chefe de Serviço 5	04	R\$ 1.195,30

AS – Assessoramento Intermediário

ANEXO II

QUADRO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NOS NOVOS CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DO IDR

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	REQUISITOS
AES – 1	Assessor-Chefe de Gabinete	Ensino Superior Completo.
AES – 1	Assessor-Chefe do Jurídico	Bacharel em Direto com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil. Experiência mínima de 4 (quatro) anos. Especialização em Direito Público através de Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
AES – 1	Controlador-Chefe do IDR	Curso Superior em Contabilidade, Administração, Economia, Engenharia ou Bacharel em Direito. Experiência mínima de 4 (quatro) anos. Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de atuação ou experiência comprovada em de no mínimo 3 (três) anos em compliance do setor público.
AES – 2	Assessor-Chefe de comunicação	Curso Superior em Comunicação, Publicidade ou Jornalismo. Experiência mínima de 3 (três) anos.
AS – 1	Assessor-Chefe de Serviço 1	Curso Superior na Área de Atuação. Experiência mínima de 3 (três) anos.
AS – 2	Assessor-Chefe de Serviço 2	Ensino Médio Completo.
AS – 3	Assessor-Chefe de Serviço 3	Ensino Médio Completo.
AS – 4	Assessor-Chefe de Serviço 4	Ensino Médio Completo.
AS – 5	Assessor-Chefe de Serviço 5	Ensino Fundamental Completo.

ANEXO III

QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DO IDR

NOMENCLATURA DESCRIÇÃO

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
Presidente da Autarquia	Manifestar-se acerca dos procedimentos administrativos que geram despesa da autarquia; Designar pregoeiros e leiloeiros; Estabelecer diálogo permanente com instituições e entidades, nacionais e internacionais, de acordo com a finalidade institucional do IDR; Indicar expressamente um servidor para responder pelas diretorias em eventuais ausências ou impedimentos dos diretores; Cumprir as atribuições descritas no artigo 8º e todas as outras atribuíveis à Presidência.
Diretor Executivo	Firmar termos de cooperação, convênios e contratos gerados a partir de procedimentos iniciados em sua Diretoria; Analisar as especificações, os termos de referência, os projetos básico e executivo e as demais peças necessárias à definição do objeto a ser adquirido ou contratado; Iniciar e dar andamento a procedimentos que geram despesa e de pagamento; Ordenar a despesa em procedimentos iniciados em sua Diretoria; Cumprir as competências atribuíveis à Diretoria.
Assessor-Chefe de Gabinete	Assistir ao Presidente em suas representações públicas; Revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos do Presidente; Encaminhar, revisar e controlar a documentação e a correspondência, no âmbito da Presidência; Controlar a agenda diária do Presidente; Coordenar as atividades administrativas da Presidência; e Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais da Presidência;
Assessor-Chefe do Jurídico	Chefiar o setor jurídico. Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao IDR junto à Procuradoria Geral do Município, na forma da Lei Complementar nº 218 de 20 de março de 2012. Elaborar pareceres jurídicos fundamentados; Opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
Controlador-Chefe do IDR	Chefiar a controladoria. Planejar, dirigir, orientar e controlar a execução dos projetos e atividades desenvolvidos no âmbito da controladoria; Cmprir e fazer cumprir as normas e instruções vigentes; Orientar os subordinados no cumprimento de seus deveres e de suas atribuições; Despachar o expediente da controladoria Geral e dar parecer em processos que tenha que se pronunciar; Supervisionar e coordenar a articulação com os órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário; Colaborar na execução dos programas de trabalho estabelecidos pela Controladoria Geral do Município; Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, a fim de aprimorar e aperfeiçoar, em conjunto com os demais órgãos, os trabalhos desenvolvidos; Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas;
Assessor-Chefe de Comunicação	Chefiar o setor de comunicação; Produzir e monitorar matérias e informações nas redes sociais; Orientar e acompanhar a Chefia da Autarquia em todas as atividades pertinentes ao cargo exercido, bem como sua divulgação; Pesquisar, avaliar e implantar ações e políticas na atividade de Comunicação Social para a Presidência do IDR; Produzir notas oficiais do IDR; Manter contato direto com veículos de comunicação, com vistas a prestar serviço de Assessoria de Imprensa; Manter contato com editores, dirigentes e jornalistas, com vistas a prestar serviço de Relações Públicas e relacionamento institucional; Produzir matérias jornalisticas especiais; Orientar e manter fluxo de informação com a Presidência do IDR e demais órgãos municipais sobre os panoramas políticos e midiáticos do Município de Maricá e do Brasil: Elaboração de elementos de divulgação; Coordenar o planejamento e organização do Plano de Comunicação Anual da Presidência do IDR; Confeccionar layout e arte-final de peças institucionais e pedagógicas; impressas, eletrônicas e radiofônicas; Criar e produzir peças publicitárias; Produzir e inserir conteúdos para internet, mídia indoor e demais sistemas de comunicação visual e audiovisual; Produzir e monitorar matérias e informações nas redes sociais; Realizar campanhas publicitárias institucionais; Orientar e acompanhar os diretores e demais setores em entrevistas e pronunciamentos a veículos de comunicação; Orientar e manter fluxo de informação com os diretores e demais órgãos sobre os panoramas políticos e midiáticos do Município de Maricá e do Brasil; Acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços relativos às atividades de Comunicação Social; Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
Assessor-Chefe de Serviço 1	Realizar atos ordinários de chefia, assessoria, coordenação e supervisão das tarefas inerentes ao funcionamento do Instituto.
Assessor-Chefe de Serviço 2	Realizar atos ordinários de chefia, assessoria, coordenação e supervisão das tarefas inerentes ao funcionamento do Instituto.
Assessor-Chefe de Serviço 3	Realizar atos ordinários de chefia, assessoria, coordenação e supervisão das tarefas inerentes ao funcionamento do Instituto.
Assessor-Chefe de Serviço 4	Realizar atos ordinários de chefia, assessoria, coordenação e supervisão das tarefas inerentes ao funcionamento do Instituto.
Assessor-Chefe de Serviço 5	Realizar atos ordinários de chefia ,assessoria, coordenação e supervisão das tarefas inerentes ao funcionamento do Instituto.

LEI Nº 3.094, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO, O FUNCIONAMENTO E AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, CRIADO PELA LEI Nº 1083, DE 12 DE MAIO DE 1992, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1704 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2151 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 2909 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelece a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Maricá, criado pela Lei Municipal nº 1083, de 12 de maio de 1992, modificada pela Lei Municipal nº 1704 de 25 de novembro de 1997 para atender às disposições estabelecidas no Decreto 99.438 de 07 de agosto de 1990; na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; na Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Resolução 333 de 4 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde, alterada pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, alterada pela Resolução 554 de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Maricá é órgão de instância colegiada, de caráter deliberativo e de natureza permanente, integrante da estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Maricá e consubstancia a participação da sociedade organizada de forma paritária na administração da Saúde e tem por finalidade atuar na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação, fiscalização da implementação e controle da execução da Política de Saúde do município de Maricá, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Maricá obedecerá à sigla CMS-Maricá.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO. MANDATO E ELEIÇÃO.

Art. 4º O CMS-Maricá é composto paritariamente por representantes dos usuários, do governo municipal, dos prestadores de serviços de saúde e dos trabalhadores de saúde.

- § 1º As vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:
- I 50% representantes de entidades de usuários:
- II 25% representantes de entidades dos trabalhadores de Saúde;
- III 25% representantes do Governo Municipal, de prestadores de servicos privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
- § 2º Cada membro Titular do CMS-Maricá terá direito a 01 (um) Suplente, com direito a voz e que o substituirá nos seus impedimentos.
- § 3º Ao assumir a titularidade, o suplente passa a ter direito a voto.
- § 4º É recomendada a presença do Titular e Suplente a todas as reuniões
- § 5º A autoridade máxima da direção do SUS em sua esfera de competência não deve e nem pode acumular o exercício de Presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da administração pública.
- Art. 5º No que se refere à representação de órgãos ou entidades para compor o CMS-MARICÁ estes obedecerão ao critério de representatividade, abrangência e a complementaridade do conjunto de representações sociais, atendendo a resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, atuantes no município de Maricá e legalmente instituídas para as Entidades e Associações e legitimamente para movimentos comprovadamente existentes seguindo a seguinte orientação:
- I representando usuários:
- a) Associações de pessoas com patologias;
- b) Associações de pessoas com deficiências;
- c) Entidades indígenas;
- d) Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) Entidades de aposentados e pensionistas;
- g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) Entidades de defesa do consumidor;
- i) Organizações de moradores;
- j) Entidades ambientalistas;
- k) Organizações religiosas;
- I) Representantes do Conselho Gestor Local por Distrito.
- II representando trabalhadores de saúde:
- a) Associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe de trabalhadores da área de saúde;
- b) Entidades representativas da comunidade científica.
- III representando prestadores de serviços de saúde, públicos ou privados:
- a) Entidades patronais;
- b) Entidades de prestadores de serviço de saúde;
- c) Representantes do Governo Municipal.

Parágrafo único. Os Conselheiros serão escolhidos pelo conjunto das entidades dos respectivos grupos a que pertençam, quando da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º No processo para a composição do CMS-Maricá se buscará, tanto quanto possível, a seguinte representatividade:

- I na representação de USUÁRIOS titular e suplente:
- a) Representantes das entidades que obedeçam ao Inciso I do Art. 5° desta Lei.
- II na representação dos trabalhadores de serviços de saúde titular e suplente – representantes de entidades que obedeçam ao Inciso II do Art. 5º desta Lei.
- III Na representação dos prestadores de serviços de saúde e do governo serão representados – titular e suplente – serão distribuídos da seguinte forma:
- a) Pelo Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de membro nato do CMS-Maricá, sendo que este indicará o seu suplente entre os funcionários da SMS;
- b) Pelo Diretor Técnico da SMS ou do cargo a este equivalente, na qualidade de membro nato do CMS-Maricá, sendo que esse indicará o seu suplente entre os funcionários da SMS;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- d) Representante do órgão de Meio Ambiente Municipal
- e) Representante do Órgão responsável pela Proteção Animal do

município:

- f) Representante do Órgão responsável pelo Saneamento Básico no Município:
- g) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- i) Representante de organizações de Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 7º Considerar-se-á impedimento para a função de Conselheiro se este ocupar cargos de confiança ou de chefia no Governo Municipal, a qualquer tempo de seu mandato, que possam interferir na autonomia representativa do Conselheiro, excetuando os representantes do Governo Municipal.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar de sua posse, permitida apenas uma recondução por igual período.

Parágrafo único. Os membros do Conselho – Titulares e Suplentes – serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, que publicará a nomeação no Órgão Oficial de divulgação.

Art. 9º A função de Conselheiro, por ser de relevância pública, não será remunerada, mas garantirá sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

Parágrafo único. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas. Capítulo III

DO OBJETIVO E COMPETÊNCIA

Art. 10. O CMS-Maricá tem por objetivo e competência, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo Municipal:

I – estabelecer as diretrizes e critérios operacionais relativos ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados – no âmbito do SUS – assim como em relação a sua localização, para que seja obedecido o direito da universalidade de acesso às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

 II – estabelecer uma Política de Saúde, atuando na formulação de estratégias e no controle econômico e financeiro de sua execução, sendo estas decisões homologadas pelo Chefe do Poder legalmente constituído;

III – implementar a mobilização e articulação contínua da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o Controle Social de Saúde;

 IV – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pela Conferência Municipal de Saúde;

V – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195 da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes contidos nos artigos 36 e 37 da Lei nº 8.080/90;

VI – proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde a cada 02 (dois) anos, sendo de sua competência definir as diretrizes para sua elaboração adequando-o às realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços; assim como acompanhar, reivindicar e avaliar sua execução;

VII – avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Saúde Municipal.

VIII – elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento, assim como mantê-lo em consonância com as resoluções da esferas Estaduais e Nacionais;

IX – deliberar sobre os Programas de Saúde, assim como aprovar Projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo e propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área de Saúde;

X – reunir-se em Assembleia Pública, no âmbito da Câmara Municipal, a cada 06 (seis) meses, dando ampla divulgação do evento, na imprensa local, para a Prestação de Contas à população de sua atuação no respectivo semestre;

XI – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde os transferidos e próprios do Município;

XII – propor critérios para programação e execução financeira e orça-

mentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XIII – consultar, quando o julgar necessário, as seguintes entidades:

a) Fundo Municipal de Saúde - FMS

b) Associações e/ou Entidades não governamentais e

 c) Grupos de indivíduos com o objetivo precípuo de dar operacionalidade e eficácias às ações do CMS;

Capítulo IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Governo Municipal deverá garantir autonomia para o pleno funcionamento do CMS-Maricá.

§ 1º O CMS-Maricá, por deliberação de seu Plenário, definirá sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal conforme os preceitos da NOB de Recursos Humanos do SUS, priorizando, em sua composição, a disponibilização de cargos técnicos, entre este, em especial, um Contador.

§ 2º O CMS-Maricá terá direito à dotação orçamentária própria, pactuada previamente com o Poder Executivo, consignada no Orçamento Municipal de cada exercício financeiro.

§ 3º O orçamento do Conselho de Saúde de Maricá será gerenciado pelo próprio Conselho de Saúde, cabendo ao Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde a efetivação ou não das despesas nele estabelecido.

§ 4º Cabe ao Poder Público Municipal, através do órgão responsável pelo SUS – Sistema Único de Saúde no município, destinar dependências adequadas às reuniões do CMS-Maricá.

§ 5º Os Conselheiros sempre que estiverem a serviço do CMS-Maricá, farão jus a alimentação e transporte, além de estadia quando for fora do município, se necessário, limitado aos valores estabelecidos em regulamentação e dentro das dotações orçamentárias consignadas.

§ 6º O Conselho de Saúde contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por pessoa qualificada para a função, para oferecer suporte técnico e administrativo ao Conselho, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

§ 7º O responsável pela Secretaria Executiva e os demais integrantes deverão ser servidores efetivos do órgão responsável pelo SUS no município, e será escolhida através de avaliação coordenada pela mesa diretora, e aprovado pelo Plenário, em votação por quórum simples

§ 8º A homologação do resultado da aprovação dos membros da Secretaria Executiva se dará através de resolução do CMS-Maricá.

 $\S~9^{\rm o}$ O responsável pela Secretaria Executiva só poderá ser afastado por decisão da maioria absoluta do plenário.

Art. 12. O CMS-Maricá constituirá uma Mesa Diretora, respeitando a paridade expressa nesta Lei, eleita em Plenário para ocupar todos os seus cargos.

Art. 13. O CMS-MARICÁ terá a seguinte organização:

I – plenária;

II – mesa diretora:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Secretário Geral;

d) Tesoureiro

IIÍ - comissões e grupos de trabalho.

Art. 14. A Plenária do CMS-Maricá reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As reuniões do CMS-Maricá, salvo deliberação expressa em contrário, serão abertas ao público, sem, contudo, sofrer a sua interferência.

§ 2º O CMS-Maricá divulgará antecipadamente o seu calendário de reuniões para cada semestre.

§ 3º As reuniões do CMS-Maricá ocorrerão em dependências específicas para este fim, podendo, entretanto, por deliberação de sua maioria absoluta, realizá-la em localidades diferentes e de forma itinerante, sempre dentro do território do Município de Maricá.

Art. 15. Cada membro titular do CMS-Maricá terá direito a UM voto, sendo que o seu Presidente terá direito também ao voto de qualidade, quando assim se fizer necessário.

Art. 16. O Presidente do CMS-Maricá tem a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum da Plenária, obrigando-se a submeter o seu ato, no intervalo máximo de 07 (sete) dias, em Reunião do Conselho, devendo convocar reunião extraordinária se a Reunião Ordinária seguinte ao ato tiver um intervalo maior do que o estabelecido neste Artigo.

Art. 17. A Plenária deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos e estes serão obrigatoriamente homologados pelo Poder Executivo em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Secretário de Saúde deverá, a cada 03 (três) meses, apresentar ao CMS-Maricá, em audiência pública na Câmara Municipal, prestação de contas em relatório detalhado contendo dentre outros:

I – o andamento da agenda de saúde pactuada,

 II – relatório de gestão, com os dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos,

III – as auditorias iniciadas e concluídas no período.

IV – a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o artigo 12 da Lei n.º 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.

V – a Lei do CMS-Maricá será revisada a cada 02 (dois) anos ou mediante resolução emitida pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 19. Os atuais membros do Conselho de Saúde permanecem com os seus mandatos garantidos, devendo a próxima composição de o Conselho obedecer às diretrizes tratadas nesta lei.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 15 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.096, DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA OS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 3.071, DE 04/11/2021, QUE TRATA DA BONIFICAÇÃO COMPLEMENTAR PARA AUXILIAR NA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei nº 3.071, de 04/11/2021, que trata da bonificação complementar para auxiliar na compra de equipamentos de informática, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

"Art. 1º Fica instituída a bonificação complementar, a ser conferida aos profissionais efetivos da Educação, para auxiliar na aquisição de equipamentos de informática, sua manutenção e melhoria na qualidade e velocidade de dados de internet fixa ou móvel e demais insumos, objetivando a melhoria da qualidade de ensino."

Art. 2º Altera o art. 2º, da Lei nº 3.071, de 04/11/2021, que trata da bonificação complementar para auxiliar na compra de equipamentos de informática, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

"Art. 2º Fazem jus à bonificação os Profissionais efetivos da Educacão."

Art. 3º Altera o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.071, de 04/11/2021, que trata da bonificação complementar para auxiliar na compra de equipamentos de informática, que passa a viger com a seguinte forma e redação: "Art. 2º (...)

§ 1º O abono não será devido aos servidores que se encontrarem em licença sem vencimentos e cedidos a outros órgãos."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 15 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI N° 3.097, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DA MARICÁ ALIMENTOS, SUBSIDIÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Companhia de Desenvolvimento de Maricá-CODEMAR S.A constituir, uma Empresa Subsidiária denominada MA-RICÁ ALIMENTOS, com sede e foro em Maricá e duração por prazo indeterminado.

Art. 2º A MARICÁ ALIMENTOS reger-se-á pelo seu Estatuto e demais disposições próprias.

Art. 3º A MARICÁ ALIMENTOS poderá participar de empresas priva-

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro. RJ. 15 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 785, de 16/12/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 21.344.568,33 (VINTE E UM MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;
- a Lei 3.095 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 21.344.568,33 (VINTE E UM MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO	O INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃ	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃ	4.4.9.0.52	0204	18046	R\$ 3.944.690,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12483	R\$ 5.459.984,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0204	18121	R\$ 43.358,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0204	18118	R\$ 35.841,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃ	3.3.9.0.30	0204	18130	R\$ 1.307.429,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.15.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.39	0239	18139	R\$ 10.553.266,33
		TOTAL I	OAS SUPLEMENTAÇÕES:				R\$ 21.344.568,33

Art. 2º – Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
9071	FUNDEB	R\$ 10.791.302,00
10239	ROYALTIES MERO SAÚDE	R\$ 10.553.266,33

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 786, de 16/12/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 8.906.485,80 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;
- a Lei 3.095 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação.

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 8.906.485,80 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		O FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		-	G())	
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18131	R\$ 566.937,24
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12511	R\$ 250.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12481	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	18048	R\$ 70.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12555	R\$ 2.162.659,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	12470	R\$ 106.968,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12483	R\$ 293.440,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18132	R\$ 931.862,36
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18135	R\$ 3.083.670,69
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18136	R\$ 783.394,43
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18137	R\$ 129.240,80
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18138	R\$ 15.069,08
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	12503	R\$ 85.166,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18134	R\$ 13.033,04
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18133	R\$ 215.045,16
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS: R\$ 8							R\$ 8.906.485,80

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Excesso de Arrecadação e por Anulação, serão compensados por meio das

seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃ	O FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0204	16295	R\$ 1.754.730,51
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	18056	R\$ 9.900,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	18057	R\$ 60.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	18060	R\$ 1.600,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	18053	R\$ 822.002,49
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	0100	16779	R\$ 300.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0100	12440	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	0100	18047	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0100	14870	R\$ 3.231,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0100	12531	R\$ 4.188.301,48
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0100	12515	R\$ 1.546.720,32
	TOTAL DO	OS CRÉDITOS AN	ULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMEN	TÁRIA:			R\$ 8.906.485,80

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DO DECRETO 335 DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º, do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

"Art. 3 (...)

|| - (...)|

§1º Dentro do quantitativo total anual ofertado para bolsas de graduação, serão destinadas 50 vagas para o curso de Medicina, respeitando a distribuição igualitária entre todas as Universidades credenciadas ao Programa."

Art. 2º Altera o art. 7º, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

"Art. 7º O candidato poderá protocolizar o recurso no sistema http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov. br/, devendo o mesmo estar embasado com a fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório, no prazo estabelecido no Edital."

Art. 3º Altera o caput do art. 10, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

"Art. 10. Será considerado em situação de abandono o bolsista que tiver 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, isto é, que não comparecer a todas as disciplinas de um semestre durante um mês consecutivo, sem apresentação de documentação que justifique a ausência no mesmo mês em questão."

Art. 4º Altera o inciso I e insere o parágrafo único, ao art. 11, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

"Art. 11. (...)

I – ao final do primeiro semestre, desde que haja aproveitamento de estudos e que sejam cursos afins, exceto Medicina;

2. (...)

"Art. 22. (...)

partir do ano de 2022."

seguinte forma e redação:

(...)

II – conceito igual ou superior a 03 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Conselho Preliminar de Curso - CPC, imediatamente anterior;"

Parágrafo único. O dispositivo constante no inciso I passa a vigorar para os ingressantes no Programa a

Art. 5º Altera o inciso II, do art. 22, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a viger com a

Art. 6º Altera o inciso IX, do art. 27, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

"Art. 27. (...)

(...)

IX – garantir que a carga horária mínima de graduação esteja de acordo com as regulamentações do Ministério da Educação para a modalidade de ensino presencial;"

Art. 7º Altera o Anexo I, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

"Valores Máximos por cada Bolsa

Humanas, Biológicas, Exatas, Artes e Engenharias	R\$1.361,10
Medicina	R\$9.051,31

CUMPRA-SE.

Obs.: Os valores acima deverão ser atualizados anualmente conforme previsões contratuais."

Art. 8º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

(...)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 788, de 17/12/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;
- o Oficio CMM/PRES n.º 198/2021 da Câmara Municipal de Maricá.

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO	DINSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃ	O FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			G();	
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.1071	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.9.0.61	0100	17058	R\$ 4.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:						R\$ 4.500.000,00	

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.35	0100	17057	R\$ 500.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.131.44.2396	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3.3.9.0.39	0100	17061	R\$ 500.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2047	IMPLANTAÇÃO E MANUT DA TV CAMARA	4.4.9.0.52	0100	11892	R\$ 200.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.39	0100	11898	R\$ 1.100.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.1164	ELABORAÇÃO E PREP DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	0100	13631	R\$ 500.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	4.4.9.0.52	0100	11901	R\$ 800.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.36	0100	11897	R\$ 100.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2047	IMPLANTAÇÃO E MANUT DA TV CAMARA	3.3.9.0.39	0100	11886	R\$ 300.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.131.44.2395	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3.3.9.0.39	0100	17060	R\$ 500.000,00
	TOTAL D	OS CRÉDITOS AN	ULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMEN	TÁRIA:			R\$ 4.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2577/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuicões legais e. CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 212.952 de 08.09.2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARIA INEZ CADIZ DA SILVA FURTADO, MEDICO (PEDIA-TRA), sob matrícula nº 5787, com lotação na Secretaria de Saúde. pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 31.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2021 **FABIANO TAQUES HORTA PREFEITO**

PORTARIA Nº 2578/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuicões legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 225.134 de 25.11.2021,

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 1263, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2021 **FABIANO TAQUES HORTA PREFEITO**

PORTARIA Nº 2579/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 225.383 de 18.11.2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENCA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARCELIA REGINA CARRARO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 5989, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2021 **FABIANO TAQUES HORTA PREFEITO**

PORTARIA Nº 2580/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 216.209 de 18.11.2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente SANDRA DE SOUZA LIMA, TEC. DE APAR. GESSADO, sob matrícula nº 5848, com lotação na Secretaria de Saúde pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2021 FABIANO TAQUES HORTA **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2581/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 220.682 de 21.10.2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente JORGE LUIZ NASCIMENTO TEIXEIRA, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 5407, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2582/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e. CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 214.417 de 16.09.2021,

Art. 1º Conceder LICENCA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ROSIMERIA NASCIMENTO RUBIM, TEC. DE HEMOTERAPIA, sob matrícula nº 7171, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2583/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e. CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 217.329 de 04.10.2021,

Art. 1º Conceder LICENCA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CLAUDIA LUCIA GUEDES MONTEIRO DE BARROS. MEDICA (PEDIA-TRA), sob matrícula nº 5794, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 04.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2584/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e. CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 226.251 de 23.11.2021,

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidora do Quadro Permanente GABRIELA SANTOS DA SILVA LOPES, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7775, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01.12.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2021

Processo Administrativo: 17443/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Análise Técnica da Concorrência Pública n.º 04/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações públicas e comunicação digital, conforme abaixo:

Tabela de pontuação Lote 1 - Comunicação Executiva

Empresa	Quesi- to 1	Quesi- to 2	Quesi- to 3	Quesi- to 4	Pontu- a ç ã o final					
		Sub 1	Sub 2	Sub 3	Sub 1	Sub2	Sub 1	Sub2	Sub3	
FSB Estratégia em Comunicação LTDA	25	22	13	4	7	7	6	6	6	96
Rede de Diálogo SS LTDA	25	21	9	7	7	7	6	6	6	94

Tabela de pontuação Lote 2 - Comunicação Digital

Empresa	Quesi- to 1	Quesi- to 2	Quesi- to 3	Quesi- to 4	Pontu- a ç ã o final					
		Sub 1	Sub 2	Sub 3	Sub 1	Sub2	Sub 1	Sub2	Sub3	
FSB Estratégia em Comunicação LTDA	23	21	13	4	7	7	6	6	6	93
Movementes Comunicação LTDA	25	23	13	6	7	7	4	6	6	97
Rede de Diálogo SS LTDA	23	22	10	7	7	7	6	6	6	94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 Processo Administrativo n. º 13123/2021

Requerente: ELETROFER COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROC. 14448/2020 - Pregão Presencial 05/2021 SAS - SECRETA-RIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa é HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 05/2021 SAS, realizado pela Secretaria de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 10520/2002, visando Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) e insumos para uso dos profissionais da Assistência Social que atuam diretamente com atendimentos ao público a fim de reforçar o combate à disseminação da COVID-19, adjudicando o objeto em favor da RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ 33.549.309/0001-94, no valor de R\$154.944,03 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

Em, 14 de dezembro de 2021. Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Matrícula: 110.932

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2021, REFERENTE AO PRO-CESSO ADMINISTRATIVO N.º 12976/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SER-VICOS DE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICI-PAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12976/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS N.º 31/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 699/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021). VALOR: R\$ 504.598,49 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUINHEN-

TOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MU-NICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR-**RELATA**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124; DE

17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 207;

NOTA DE EMPENHO: 3613/2021; 3614/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 172 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 172/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N.º 12976/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3°, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 172/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 172/2021 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNE-CIMENTO DE ÁĞUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³, PARA ATENDER AS NE-CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12976/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 699/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021).

1.MARCIA ROBERTA DA SILVA - MAT. 3192

2. FABIANA MENEZES PEREIRA - MAT. 111.200 3.JOSETE NASCIMENTO DA SILVA - MAT. 109.655

SUPLENTE: MARCEL OLIVEIRA IORIO GUERRA - MAT. 7163

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se

Maricá, em 01 de dezembro de 2021. ADRIANA LUIZA DA COSTA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 724/2009. PROCESSO: 724/2009.

CONTRATO: 171/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPÓLIO DE ÁLVARO MENDES BITTENCOURT JUNIOR.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1251, ÀS FLS 11/12.

ONDE SE LÉ:

"EXTRATO DO CONTRATO N. º 171/2021. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 724/2021."

LEIA-SE

"EXTRATO DO CONTRATO N. º 171/2021. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 724/2009."

ONDE SE LÊ:

"FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL № 8.245/1991 LEI FEDERAL № 8666/93. DECRETO MUNICIPAL N. º 158/2018. SUAS ALTERACÕES: LEI FEDERAL № 8.245 DE 18/10/1991 E LEGISLAÇÃO CORRELATA".

LEIA-SE:

"FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL № 8.245/1991: LEI FEDERAL № 8666/93: DECRETO MUNICIPAL N. º 158/2018. SUAS ALTERA-ÇÕES, E LEGISLAÇÃO CORRELATA".

MARICÁ. 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

Portaria N. 28/2021

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do Art.1º e seus incisos fundamentados na Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021, c/c a Lei Complementar 175/2008 e designada pela Portaria nº 07 de 14 de

RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria nº 23/2021 - COGERGM de 02 de dezembro de 2021 publicada na Ed. nº 1246 do JOM - Jornal Oficial de Maricá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Corregedoria Geral da Guarda Municipal.

15 de dezembro de 2021.

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RELAÇÃO DE INSTRUTOR E CONCLUDENTES DO WORKSHOP SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS PARA OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil, através da Academia Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá, publica a relação de instrutor e concludentes do "WORKSHOP SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS PARA OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL", realizado entre os dias 07 de dezembro à 14 de dezembro, na modalidade online, com duração de 06 horas aula, conforme se seque: Coordenador:

Nome		Matrícula	Órgão
Wellingto	n Silva de Oliveira	106.930	SEPDEC

Instrutor:

Nome / Função	Órgão de origem	Disciplina
Marcio Cataldi / Professor da UFF - Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente	(LAMMOC) da Uni-	O papel dos órgãos de Proteção e Defesa Civil no cenário de mudanças climáticas a eventos extremos recorrentes; Sistema terrestre – Efeito Estufa – Camada de Ozônio. Gestão de Desastres - 1 Modelagem do sistema terrestre. Estudos do LAMMOC e insumos para a gestão de desastres. Variabilidade x mudanças climaticas - Pontos de ruptura e processos de feedback Gestão de Desastres - 2 Investigação sobre "pontos de ruptura" no clima presente. Métodos de estimativas de climas passados, climas futuros, evidências e mitigação. Gestão de Desastres - 3 Antecipação de eventos extremos Modelagem climática, modelagem de tempo com alta resolução e espacial e monitoramento ambiental.

Concludentes:

Nome do Aluno	Órgão de Origem	Função Exercida	Número de Certificado
José Welton Coelho de Aquino	Defesa Civil Petrolina - PE	Secretário Executivo	52
Alex Mendes de Carvalho	Defesa Civil Maricá - RJ	Agente PDC	53
Hana Carolina Vieira da Silveira	Defesa Civil Petrópolis - RJ	Meteorologista	54
Sandro Wagner Coelho Caldas	Secretaria de Urbanismo Maricá - RJ	Coordenador técnico	55
Yan Linkcoln Carvalho Cruz	Defesa Civil Maricá - RJ	Agente PDC	56
Marcely Sondermann	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	Aluna de Doutorado	57

José Roberto Luciano Medeiros	Defesa Civil Lauro Muller - SC	Coordenador PDC	58
Jairo Afonso Henkes	Defesa Civil Santa Catarina	Pesquisador	59
Rosario Julieta Anchayhua Altamirano	Instituto Federal de Espírito Santo	Docente Educação Profissio- nal e Tecnológica	60
Luciana de Oliveira Souza	Defesa Civil Santana dos Montes - MG	Coordenadora PDC	61
	Defesa Civil Rio Pomba - MG	Coordenador PDC	62
Reynaldo Marques de Ascenção			
Vionei Ribeiro Diniz	Defesa Civil Santa Rosa - RS	Coordenador PDC	63
Ana Flavia Rodrigues Freire	Centro Nacional de Gerenciamento de Ris- cos e Desastre Ministério do Desenvolvi- mento Regional	Coordenadora de Prepara- ção	64
João Antônio Batista Filho	Defesa Civil Italva - RJ	Agente PDC	65
Carla Núbia Rios Batista Gomes	Defesa Civil Italva - RJ	Agente PDC	66
Mariana Oliveira da Costa	Defesa Civil Nova Iguaçu - RJ	Coordenadora do Centro de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	67
Leonel Henschel	Defesa Civil Itapema - SC	Técnico em PDC	68
Nelson Custódio Pinto	Defesa Civil Contagem - MG	Técnico em PDC	69
Carlos Henrique Siqueira	Defesa Civil Espírito Santo	Assessor Especial Nível I	70
Patrícia Quadros Gondim Leite	Defesa Civil Niterói - RJ	Geógrafa	71
Flavio Faria de Araújo	Defesa Civil Niterói - RJ	Pesquisador	72
Liliane Campos Alves	Defesa Civil Niteror - Ko	Agente PDC	73
Thais Belloti Loureiro	Defesa Civil Niterói - RJ		74
	Defesa Civil Niteror - RJ Defesa Civil Lauro de Freitas - BA	Coordenadora de Projetos Coordenadora PDC	75
Renata Lima Xavier de Santana			
Ludson Valente de Figueiredo	Defesa Civil Nazaré - BA	Diretor	76
Luciano Peri	Defesa Civil Santa Catarina	Coordenador Regional de Defesa Civil	77
Elio Campos Milagres	Defesa Civil Nova Fiburgo - RJ	Engenheiro Ambiental	78
David Paul Stevens	Grupo Técnico de Especialistas de Ge- renciamento Compreensivo de Riscos do Mecanismo Internacional de Varsóvia de Perdas e Danos	Especialista em GRD	79
Thaís Paula de Moura	Defesa Civil Contagem - MG	Assessora Técnica	80
José Renato Rodrigues de Miranda	Secretaria de Estado de Defesa Civil RJ	Agente Regional de Defesa Civil	81
Valéria Silva Gonçalves Cabral	Defesa Civil Contagem - MG	Agente PDC	82
Leonardo Freire Dias	Universidade do Estado de São Paulo	Doutorando em Desastres Naturais	83
Givaldo Serafim Soares	Defesa Civil Alagoa Nova - PB	Coordenador PDC	84
Matheus Roberto de Oliveira Lopes	Defesa Civil Valente - BA	Coordenador PDC	85
Patricia da Conceição Alves	Defesa Civil Lauro de Freitas - BA	Agente PDC	86
Marizete Oliveira dos Santos	Defesa Civil Araci - BA	Coordenadora PDC	87
Inácio Afonso Gonçalves Azevedo	Defesa Civil Queimados - RJ	Assessor de Gabinete - Adjunto de Operações	88
Jurandir da Costa Filho	Defesa Civil Niterói - RJ	Engenheiro Civil	89
Elane Maria Farias de Carvalho	IFF Campus Avancado Marica	Docente	90
Aline Costa Gonzalez	Universidade do Oeste Paulista	Doutoranda de Desenvolvi- mento Rural Sustentável	91
Antonio Luis Lima de Oliveira	Defesa Civil Lauro de Freitas - BA	Agente PDC	92
Raiza Pinheiro Victor de Araújo	Defesa Civil Maricá - RJ	Técnica em Meteorologia	93
Ruy Fabiano Cosme	Defesa Civil Maricá - RJ	Agente PDC	94
Isis Patrícia da Silva Gomes	Defesa Civil Santa Brígida - BA	Coordenadora PDC	95
Rogério dos Santos Rodrigues	Defesa Civil Magé - RJ	Agente PDC	96
Alessandra Mamede Bastos	Defesa Civil Nova Mamoré - RO	Coordenadora PDC	97
Fábio Silva Nascimento	Defesa Civil Rio das Ostras - RJ	Agente PDC	98
Murilo Noli da Fonseca	Pontifícia Universidade Católica - PR	Pesquisador	99
Rafael Brazão da Gama	Secretaria de Estado de Defesa Civil RJ	Subcoordenador Regional de Defesa Civil	100
Christiane Nascimento Santos	Alerta Rio	Meteorologista	101
Micheli Carvalho da Silva Abreu	Secretaria de Assistência Social de Maricá	Coordenadora de Proteção	102
		Social Especial	

Fabrício Soares Bitencourt Secretário de Proteção e defesa Civil

Mat.:110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 06 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRA-TO N.º 26/2017-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATI-VO N.º 11729/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAV COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICA-CÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA- DA RETIFICAÇÃO; DA CLÁUSU-LA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E DA CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS. TODAS CONSTANTES NO TERMO Nº 05 DE RERRATIFICAÇÃO DO CON-TRATO N.º 26/2017 - SMS.

A CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO, PASSA A TER A SE-**GUINTE REDAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

I. "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA EM FL. 510/512 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11729/2017. PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 26/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 03 DE AGOSTO DE 2022."

LEIA-SE:

I. "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA EM FL. 510/512 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11729/2017. PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 26/2017. POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 03 DE AGOSTO DE 2022."

A CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO, PASSA A TER A SE-**GUINTE REDAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

"PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CON-DIÇÕES INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 26/2021-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO."

"PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CON-DIÇÕES INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 26/2017-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO."

A CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBU-NAL DE CONTAS, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS"

LEIA-SE:

"CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBU-NAL DE CONTAS"

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁU-SULAS E CONDIÇÕES CONTRATO N.º 26/2017-SMS, NO QUE FOR COMPATÍVEL COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MU-NICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2444/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VITORIA JANDRE ARAUJO, matrícula nº 110294, com validade a partir de 30/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 4 - AS 4, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021. DOUGLAS CARVALHO PAIVA SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2445/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABIANA OLIVEIRA SANTIAGO FRANCA, matrícula nº 111379, com validade a partir de 30/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 5 - AS 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2447/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AUGUSTO GOMES, matrícula nº 111758, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSES-SOR 5 - AS 5, vinculado à Secretaria de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá. RJ. em 02 de dezembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2448/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WELIJA MELO DA SILVA, matrícula nº 111761, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS-SESSOR 4 - AS 4, vinculada à Secretaria de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021. DOUGLAS CARVALHO PAIVA SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2021, REFERENTE AO PRO-CESSO ADMINISTRATIVO N.º 13731/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INTERFOGOS COMÉRCIO, IM-PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTÉFATOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPECIALMENTE PARA REALIZAR O 4º NATAL ILUMINADO E O REVEILLON DA CIDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13731/2021, E ESPECIALMEN-TE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2495/2021, ATRAVÉS DO PRE-GÃO PRESENCIAL N.º 29/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 3.492.864,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MU-NICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR-**RELATA**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMÀ DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090: 21.01.23.695.0011.2098.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 3681/2021; 3682/2021;

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.

MARICÁ. 17 DE DEZEMBRO DE 2021. ROBSON DUTRA DA SILVA SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N. º 181 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N. º 181/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N. º 13731/2021

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3°, VIII do Decreto Municipal n. ° 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n. º 181/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 181/2021 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOR-NECIMENTO DOS ARTEFATOS. PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPECIALMENTE PARA REALIZAR O 4º NATAL ILU-MINADO E O REVEILLON DA CIDADE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13731/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOS-TO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2495/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESEN-CIAL N.º 29/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE RE-**FERÊNCIA**

- 1. MARCO ANTÔNIO PIMENTA DA SILVEIRA MATRÍCULA N.º 108.538
- EDISON DE SOUZA MOREIRA MATRÍCULA N.º 106.323 3. VANDERLEY ALVES PACHECO - MATRÍCULA N.º 110.197

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato

Publique-se.

Maricá, em 17 de dezembro de 2021. **ROBSON DUTRA DA SILVA** SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO N. º 174/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 14702/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DA MOBILIDADE

SUSTENTAVEL - RUAVIVA

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DAR, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À PREFEITURA DE MARICÁ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MO-BILIDADE URBANA & ALINHAMENTOS DE VIAS URBANAS (PMMU & AVU), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO/TER-MO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRA-TIVO N. º 14702/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020, BEM COMO NAS DIRETRIZES QUE SEGUEM.

VALOR: R\$ 535.327,08 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e

vinte e sete reais e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MU-NICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR-RELATA.

PRAZO: 09 (NOVE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 32.01.15.451.0064.1190 .
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3620/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2021. CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA CCC N.º 174 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 174/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N.º 14702/2019.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3°, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 174/2021. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 174/2021 cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À PREFEITURA DE MARICÁ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA & ALINHAMENTOS DE VIAS URBANAS (PMMU & AVU), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.

° 14702/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LI-CITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020, BEM COMO NAS DIRETRIZES QUE SEGUEM.

1.SANDRO WAGNER COELHO CALDAS - MATRÍCULA DE N.º 6793 2.MÔNICA MARIA CAMPOS - MATRÍCULA DE N.º 109.826

3.WILL ROBSON COELHO - MATRÍCULA DE N. º 109.455

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2021.

Publique-se.

Maricá, em 15 de dezembro de 2021.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO № 004/2019. PAR-TES: Câmara Municipal de Maricá e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. OBJETO: Fornecimento de combustível, através de cartão magnético combustível, para a frota dos veículos da Câmara Municipal de Maricá, conforme especificações constantes da proposta de preços da Ata do Pregão Presencial - SRP nº 04/2018, do Edital de licitação, de todos os seus anexos e Termo de Referência, Ata de Registro de Precos N° 01/2019 e no processo administrativo n°1612/18. VALOR: R\$ 107.563,24 (cento e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 e VALOR: R\$2.689.08 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos) ELEMENTO DE DESPE-SA: 3.3.90.39.00.00 FUNDAMENTO LEGÁL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1612/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 ALTERA À RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 6º da Resolução nº 04, de 16 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica autorizada a formalização do Termo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal e o Município de Maricá, com assunção de obrigação e anuência da Entidade credenciada, visando a implementação, o cadastramento, a transferência de recursos financeiros e as dotações orçamentárias, necessárias ao pagamento do auxílio alimentação.

Art. 2º O Art. 8º da Resolução nº 04, de 16 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em yigor na data da sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO 2º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE **MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 04/2021 Processo Administrativo: Nº 9379/2021

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de prestação continuada de serviços terceirizados para realização de operações de mobilidade urbana e aeroportuária. Data: 18/01/2022 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site https://codemar-sa.com.br/web/ ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Administrativo: Nº 10194/2020

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições informa: Objeto: Aquisição pelo sistema de registro de preços de líquido gerador de espuma (LGE), para atender as necessidades do Aeroporto de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Data: 12/01/2022 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site https://codemar-sa.com.br/web/ ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13192/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL -

CNPJ: 21.590.044/0001-99

OBJETO: PAGAMENTO DE ABONO NATALINO;

VALOR: R\$28.600.00 (VINTO E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS):

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2224; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.11.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 100 - RECURSO DO TESOURO - ORDINÁRIOS:

EMPENHO N.º: 450/2021;

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021. MARICÁ. 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Olavo Noleto Alves Diretor Presidente

PORTARIA N.º 270 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12990/2021

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância à Lei Federal nº 13.303/2016 e considerando a necessidade de análise técnica das propostas do procedimento de credenciamento cujo objeto é credenciar propostas para futuras aquisições de áreas urbanas e/ou rurais localizadas nos seguintes bairros: Condado de Maricá, Marques de Maricá, Caju, Pindobal, Manuel Ribeiro, Espraiado, Vale da Figueira, Jardim Interlagos, Guaratiba, Cordeirinho, Ponta Negra, Bananal e Jaconé de Maricá, Resolve:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Credenciamento para análise das propostas, composta pelos servidores abaixo mencionados:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Aurélio Campos da Motta	074
Simone Frôfe Giorno	314
Mahíra Wakabayashi Pereira	357
Ronaldo Correa da Silva	025
Silvano dos Santos Ramos	123

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de publicação do edital referente ao processo administrativo nº 12990/2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 14 de dezembro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02431/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 04/2021 - SRP -CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1° da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DESTINADAS ÀS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA: INNUVEM CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., CNPJ Nº 23.961.289/0001-00, no valor de R\$ 653.500,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Em 14 de dezembro de 2021.

Olavo Noleto

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATI-VO N.º 11344/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARICA – CNPJ: 05.354.672/0001-19

OBJETO: FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ NO PERÍ-ODO DE FESTIVIDADES NATALINAS – PROJETO NATAL ILUMINADO 2021:

VALOR: R\$ 1.289,099,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e noventa e nove reais);

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 453/2021;

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021. MARICÁ. 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Olavo Noleto Alves Diretor Presidente

PORTARIA N.º 271 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11344/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do termo de colaboração de n.º 01/2021, Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente termo composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TÂNIA CRISTINA BARAÚMA RECALDE	102
FISCAL TÉCNICO:	DANILO PITARELLO RODRIGUES	350
	MONICA XAVIER DIAS CORREA	244
SUPLENTE:	SIMONE FRÔFE GIORNO	314

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 16 de dezembro de 2021.

Olavo Noleto Alves Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AV/ISO

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, avisa: TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LINDEIRO AO SÍTIO AEROPORTUÁRIO, VINCULADO A OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO NO QUAL ESTÁ INSTALADA A IMA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES em favor da Neudy Francisco Geraldes, CPF: 031.xxx.xxx-72, no valor de R\$ 8.011.536,00 (oito milhões, onze mil, quinhentos e trinta e seis reais), PUBLICADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021, no JOM 1249, Ano XIII, páginas 18 e 19.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 16 de dezembro de 2021.

Olavo Noleto Aves Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 2711/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Permanente.

Vigência: 07/09/2022 Valor Total: R\$ 1.710,89 Empresa: ALEXANDRE FREIRE CNPJ: 39.334.587/0001-00

Endereço: Rua Julio Navega - Parada XV de novembro - SP CEP: 08248-035

CNPJ: 39.334.587/0001-00

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1215 de 15/09/2021 e disponível pelo link https://

www.marica.rj.gov.br/2021/09/15/jom-1215/ Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534 Rita de Cassia Sant`anna Chefe de Divisão - Compras Matrícula. 800.170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 2711/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Permanente.

Vigência: 07/09/2022 Valor Total: R\$ 742,14

Empresa: LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 09. 543.571/0001-47

Endereço: Estrada São João Marcos, Na GL 03 Lote 01, Mangaratiba, - RJ, CEP: 23860-000

CNPJ: 09. 543.571/0001-47

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1215 de 15/09/2021 e disponível pelo link https://

www.marica.rj.gov.br/2021/09/15/jom-1215/ Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907. Centro. Maricá-RJ. CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534 Rita de Cassia Sant'anna Chefe de Divisão - Compras Matrícula. 800.170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 08/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 2711/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Permanente.

Vigência: 07/09/2022 Valor Total: R\$ 1.037,88

Empresa: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691-ME

CNPJ: 26.312.888/0001-91

Endereço: Rua Castigliano, 1106a – Padre Eustáquio – Belo Horizonte- MG, CEP: 30.720-310

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1215 de 15/09/2021 e disponível pelo link https:// www.marica.rj.gov.br/2021/09/15/jom-1215/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907. Centro. Maricá-RJ. CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534 Rita de Cassia Sant'anna Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 800.170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 10/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 2711/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Permanente.

Vigência: 07/09/2022 Valor Total: R\$ 11.271,60 Empresa: LI DISTRIBUIDORA CNPJ: 40.616.611/0001-83

Endereço Rua Uranos, Nº 549 - Bonsucesso, CEP: 21060-505

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1215 de 15/09/2021 e disponível pelo link https://

www.marica.rj.gov.br/2021/09/15/jom-1215/ Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534 Rita de Cassia Sant'anna Chefe de Divisão - Compras Matrícula. 800.170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 14/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1997/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Vigência: 07/09/2022 Valor Total: R\$ 228.000,00 Empresa: FLEXY LOCADORA EIRELI

CNPJ: 34.547.280/0001-74

Endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Bloco 2 Sala 105 (Via Parque Office) - Barra da Tijuca - RJ

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1215 de 15/09/2021 e disponível pelo link https://

www.marica.rj.gov.br/2021/09/15/jom-1215/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534 Rita de Cassia Sant'anna Chefe de Divisão - Compras Matrícula. 800.170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1997/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Vigência: 07/09/2022 Valor Total: R\$ 252,288.00

Empresa: HADDAD RENT A CAR LOCADORA EIRELI

CNPJ: 00.104.659/0001-98

Endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 3000, GRP Parte III, Loja 106 - Barra da Tijuca - RJ CEP: 22.775-904 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1215 de 15/09/2021 e disponível pelo link https://

www.marica.ri.gov.br/2021/09/15/jom-1215/ Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534 Rita de Cassia Sant'anna Chefe de Divisão - Compras Matrícula, 800,170

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orcamentos para os obietos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereco eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

Processo nº	Objeto
2773/2021	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL PONTA NEGRA X CENTRO
12201/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS
13339/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
10593/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Maricá, 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente, Rita de Cássia Alves de Sant'anna

Assessora Matricula.: 800.170

Superintendência de Compras e Suprimentos

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 248 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como do art. 5°, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1714 de 15 de janeiro de 2020, publicada no JOM nº 1021 de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 209 de 24 de setembro de 2021, publicada no JOM nº 1223 de 04 de outubro de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 000945/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

Art. 1°. Arquivar o processo administrativo n° 000945/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

Maricá. 16 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTARIA Nº 249 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como do art. 5°, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1714 de 15 de janeiro de 2020, publicada no JOM nº 1021 de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 209 de 24 de setembro de 2021, publicada no JOM nº 1223 de 04 de outubro de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 008921/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

Art. 1°. Arquivar o processo administrativo nº 008921/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

Maricá, 16 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTARIA Nº 250 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT. no uso de suas atribuicões, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como do art. 5°, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela portaria nº 2.169 de 30 de outubro de 2020, publicada no JOM nº 1098 de 04 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 30 de 25 de janeiro de 2021, publicada no JOM nº 1126 de 27 de janeiro de 2021, que designou a Comissão de Inquérito a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 014975/2020:

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito e o disposto no artigo 167, inciso III da Lei Complementar nº 001 de 09 de majo de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá. **RESOLVE**

Art. 1º. Aplicar a penalidade de demissão ao servidor objeto do processo administrativo nº 014975/2020 conforme preceitua os arts. 154. Il e III c/c 189 §3°, c/c art. 203. I. todos da Lei Complementar No. 001 de 09 de maio de 1990, tendo em vista que o conjunto comprobatório acostado aos autos demonstrou, de formal cabal, que o servidor cometeu as infrações previstas nos artigos 137, II e X c/c 157 e 158, todos da Lei Complementar No. 001 de 09 de maio de 1990 conforme relatório apresentado às fls. 133/145.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT. Maricá, 16 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES PRESIDENTE DA EPT MAT.: 1000 122

AVISO

PESQUISA DE PRECOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia das especificações técnicas pelo e-mail: compras@eptmarica.ri.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086

Objeto:

Contratação de empresa para implantação de novo Sistema de Bicicletas Públicas, que consistirá nos serviços de instalação, operação e manutenção de uma rede de bicicletas e estações públicas, em área de interesse à mobilidade urbana no município de Maricá, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito

Atenciosamente

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA PUBLICADO NO JOM Nº 1246 | Ano XIII | 03 de dezembro de 2021, PÁGINAS 20 E 21 ONDE SE LÊ

9.1 RISCOS ASSOCIADOS

Tratam-se de tecnologias inovadoras, as quais, estão sendo desenvolvidas e testadas atualmente, ainda quanto às plataformas tecnológicas concebidas, à robustez e à durabilidade, bem como, aos seus limites operacionais seguros estarão em processo de P&D, cujos resultados são desconhecidos, ainda, em que o esforça de desenvolvimento da solução permitirá a obtenção de sucesso no atendimento das demandas.

Os processos de P&D no desenvolvimento da solução e seus protótipos terão, sempre que possível, componentes já existentes e bem testados e desenvolvidos com tecnologia nacional, visando a inserção da nova tecnologia no mercado de forma mais acelerada, aproveitando-se dos avanços então existentes.

Com a tecnologia já aplicada pelas desenvolvedoras da solução e suas respectivas expertises, com a utilização de tecnologia nacional e no esforço para desenvolvimento da solução, teremos a produção de

artefatos que com as respectivas adaptações podem ser replicados nacionalmente.
Os riscos do projeto estão mitigados com ações de P&D como por exemplo, utilização de água e energia, produção de insumos, cujo impacto, serão tratados com P&D nestes segmentos, diminuindo consideravelmente o risco.

Portanto, os possíveis riscos associados e ações mitigadoras para os riscos associados são:

- Falta de insumos agrícolas para as pesquisas;
 Impacto de consumo de energia e não atendido pelas distribuidoras de energia;
- Produção de equipamentos e tecnologias não deferidas pelos órgãos de controle

- Ações mitigadoras com relação aos riscos associados:

 Mapeamento do agricultor familiar, pequenos agricultores na identificação de produção;
- Otimização de utilização de recursos hídricos e energéticos através de P&D;
- Pesquisa de componentes e insumos na indústria nacional. LEIA-SE

9.2 RISCOS ASSOCIADOS

Tratam-se de tecnologias inovadoras, as quais, estão sendo desenvolvidas e testadas atualmente, ainda quanto às plataformas tecnológicas concebidas, à robustez e à durabilidade, bem como, aos seus limites operacionais seguros estarão em processo de P&D, cujos resultados são desconhecidos, ainda, em que o esforça de desenvolvimento da solução permitirá a obtenção de sucesso no atendimento das demandas. Os processos de P&D no desenvolvimento da solução e seus protótipos terão, sempre que possível, componentes já existentes e bem testados e desenvolvidos com tecnologia nacional, visando a inserção da nova tecnologia no mercado de forma mais acelerada, aproveitando-se dos avanços então existentes. Com a tecnologia já aplicada pelas desenvolvedoras da solução e suas respectivas expertises, com a utilização de tecnologia nacional e no esforço para desenvolvimento da solução, teremos a produção de artefatos que com as respectivas adaptações podem ser replicados nacionalmente.

Os riscos do projeto estão mitigados com ações de P&D como por exemplo, utilização de água e energia, produção de insumos, cujo impacto, serão tratados com P&D nestes segmentos, diminuindo consideravel-

Portanto, os possíveis riscos associados e ações mitigadoras para os riscos associados são: Açougue Vegano:

Riscos associados:

- Falta de insumos agrícolas para as pesquisas;
- Produção impactada pela sazonalidade dos alimentos;
- Impacto na produção causado por manutenção de equipamentos;
- Impacto de consumo de energia e não atendido pelas distribuidoras de energia;
- Produção de equipamentos e tecnologias não deferidas pelos órgãos de controle.

Ações mitigadoras com relação aos riscos associados:

- Mapeamento do agricultor familiar, pequenos agricultores na identificação de produção;
- Programação anual da produção levando em consideração a sazonalidade da produção de alimentos - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos
- Otimização de utilização de recursos hídricos e energéticos através de P&D;
- Pesquisa de componentes e insumos na indústria nacional

I Piatti:

Riscos associados:

- Falta de insumos agrícolas para as pesquisas;
- Produção impactada pela sazonalidade dos alimentos;
- Impacto de consumo de energia e não atendido pelas distribuidoras de energia;
- Produção de equipamentos e tecnologias não deferidas pelos órgãos de controle.

Ações mitigadoras com relação aos riscos associados:

- Mapeamento do agricultor familiar, pequenos agricultores na identificação de produção;
- Programação anual da produção levando em consideração a sazonalidade do alimento
- Otimização de utilização de recursos hídricos e energéticos através de P&D;
- Pesquisa de componentes e insumos na indústria nacional

Tomates Brasil

Riscos associados

- Falta de insumos agrícolas para as pesquisas;
- Impacto na produção causado por possíveis danos nas estruturas das estufas;
- Impacto de consumo de energia e não atendido pelas distribuidoras de energia;
- Produção de equipamentos e tecnologias não deferidas pelos órgãos de controle.
- Ações mitigadoras com relação aos riscos associados:
- Mapeamento do agricultor familiar, pequenos agricultores na identificação de produção;
- Programação de manutenção preventiva nas estufas e verificação constante das condições para possíveis reparos e manutenções
- Otimização de utilização de recursos hídricos e energéticos através de P&D;
- Pesquisa de componentes e insumos na indústria nacional.

Maricá, 15 de dezembro de 2021 Cláudio de Souza Gimenez

Diretor de Inovação e Científico

Matrícula 1300002

PORTARIA Nº 0058/2021

Designa Gestor para o Termo de Colaboração entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil, conforme o Edital de Chamamento Público nº 0003/2021

O DIRÉTOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESŎLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor Márcio Francisco Campos – Matrícula nº 1300011 como GESTOR do TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme o Edital de Chamamento Público nº 0003/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14/12/2021. Maricá, 16 de dezembro de 2021. CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4831/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, e artigo 24º, inciso XXXI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.871/2019 e demais normas gerais de contratação pública no que for compatível, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto do projeto de pesquisa científico-tecnológico contratação de solução através de encomenda tecnológica por objetivo a realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, sobre mobilidade urbana sustentável para operacionalização piloto no município de maricá, em estrita observância ao termo de referência (TR) da ETEC, no valor total de R\$ 3.947.440,30 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), em favor da TRACEL INDUSTRIAL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.673.609/0001-40. Maricá, 07 de dezembro de 2021. Celso Pansera, Diretor-Presidente do ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4831/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, e artigo 24º, inciso XXXI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.871/2019 e demais normas gerais de contratação pública no que for compatível, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, que tem por objeto do projeto de pesquisa científico-tecnológico contratação de solução através de encomenda tecnológica por objetivo a realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, sobre mobilidade urbana sustentável para operacionalização piloto no município de Maricá, em estrita observância ao Termo de Referência (TR) da ETEC, no valor total de R\$ 7.548.480,70 (sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos), em favor de UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ E FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, CNPJ 33.663.683/0001-16. Maricá, 07 de dezembro de 2021. Celso Pansera, Diretor-Presidente do ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48846/2020 — DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, e artigo 24º, inciso XXXI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.871/2019 e demais normas gerais de contratação pública no que for compatível, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá — ICTIM, que tem por objeto do projeto de pesquisa científico-tecnológico contratação de solução através de encomenda tecnológica que permita a promoção de uma cultura de bem viver alimentar no município e região através da construção de um ecossistema alimentar, com foco na produção de alimentos saudáveis e livre de resíduos tóxicos, estimulando e apoiando a agricultura familiar, agroecológica e orgânica e movimentando a economia local, em estrita observância ao termo de referência (TR) da ETEC, no valor total de R\$ 6.913.403,10 (seis milhões, novecentos e treze mil quatrocentos e três reais e dez centavos), em favor da VEGAN FOOD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 29.698.777/0001-53. Maricá, 07 de dezembro de 2021. Celso Pansera, Diretor-Presidente do ICTIM.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA

Errata: Ato de Aposentadoria nº 071/2019 - ENEIDA ALVES BITTENCOURT COELHO

No Ato nº 071/2019 de 07 de agosto de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 979 de 12 de agosto de 2019, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... nível 05 classe "b"...

Leia-se: ... nível 05 classe "c"...

No Ato nº 074/2019 de 22 de agosto de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 983 de 26 de agosto de 2019, faça-se a sequinte correção:

Onde se lê: ... nível 05 classe "b"... Leia-se: ... nível 05 classe "c"... Maricá. 09 de dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA nº 203. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Saída de servidores da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), de Comissão Mista de Averiguação

Considerando o determinado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE-RJ nº 238.821-9/2018 (nº de origem 806.610-0/2018 e 806.605-5/2015), por meio da decisão plenária, de 16 de março de 2020, quanto à adoção das medidas administrativas necessárias à caracterização ou elisão dos danos referentes à execução do Contrato nº 05/2019 e seguintes, cujo objeto refiram-se à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos;

Considerando o Memorado da Comissão Mista de Averiguação n° 03/2021 solicitando a retirada dos servidores abaixo elencados da Composição da Comissão Mista de Averiguação formada pela Portaria n° 149 de 20 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA SOMAR, no uso das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Desligar os servidores abaixo elencados da Comissão Mista de Averiguação formada pela Portaria n ° 149 de 20 de julho de 2021. Com data retroativa para 01 de setembro de 2021.

Paulo Leonardo Araújo Ferreira	500.195	Controladoria Interna
Thuane Motta Procaci	500.320	Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 15 de dezembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR, em face do que consta do Processo nº 1801/2021, declara anulada a Ata de Registro de Preços nº 26/2021, originária do Pregão Presencial Eletrônico nº 16/2021, celebrada com a Empresa ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 09.176.323/0001-05, com fundamento no Art. 49, §2º da Lei 8666/93 e Art. 23, I do Decreto 611/2020. MARANATA SANTOS

Chefe de Divisão

Da Assada

De Acordo

PAULO CESAR REGO GARRITANO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2021

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n Caxito, Maricá/RJ, torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços n° 116/2021, publicada no JOM do dia 15 de dezembro de 2021, oriundas do pregão presencial n° 53/2021 para:

Onde se lê:

Validade: 10/12/2022

Leia-se:

Validade: 08/12/2022

Maricá, 16 de dezembro de 2021. PAULO CESAR GARRITANO

Diretor operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

Matrícula: 500.084

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
13590/2021	AQUISIÇÃO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS
13582/2021	AQUISIÇÃO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS

Maricá, 16 de dezembro de 2021.

Atenciosamente, Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3114/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 39/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 07/09/2022 Valor Total: R\$ 111.665,60

Empresa: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.223.078/000108

Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 – Quadra 13 – Lote 07 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme

art.6°, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1215 de 15/09/2021 e disponível pelo link https://

www.marica.rj.gov.br/2021/09/15/jom-1215/ Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3114/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 39/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 07/09/2022 Valor Total: R\$ 216.297,29

Empresa: INFFACTOR COMÉRCIO E SERIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 07.539.630/0001-88

Rua Barão do Amazonas, 272, Sobrado- Centro - Niterói - RJ, CEP 24.030-110

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6°, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1215 de 15/09/2021 e disponível pelo link https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/15/jom-1215/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3114/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 39/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 07/09/2022 Valor Total: R\$ 6.324,60

Empresa F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 33.841.100/0001-08

Estrada de São Vicente, n° 286 – Loja A – Fazendinha - Araruama - RJ. CEP 28970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6°, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1219 de 24/09/2021 e disponível pelo link https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/24/iom-1219/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula, 500,113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 72/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os precos de mercado.

Processo Licitatório nº 3114/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 39/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA

A ĆONSTRUÇÃO DE UBS Vigência: 07/09/2022

Valor Total: R\$ 1.498.00

Empresa DELVALLE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Rua R-5, n° 129, QD. R-7, LT.07, Setor Oeste, Gioânia - GO, CEP 74 125-070

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6°, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1215 de 15/09/2021 e disponível pelo link https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/15/jom-1215/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Álfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DE TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 232/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14543/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ELETROFER COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 232/2020, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE GERADORES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23758/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI N. °8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 245/246 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 777244 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14543/2020 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11/12/2021 ATÉ 11/12/2022.

DOS VALORES: O VALOR DO CONTRATO Nº 232/2020, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 187.989,60 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 844/2021; 845/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021. GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

Ata de R.P. nº 117/2021

Processo Administrativo Nº 9779/2021

Validade: 13/12/2022

FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto, S/N - Loteamento Parque Alvorada - Hawai — Araruama - RJ, CEP 28.970-000, CNPJ: 15.604.957/0001-14 neste ato representado por seu representante legal LUCIA-NA FERREIRA LOPES POLATI portador do RG nº 25.788.495-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 110.522.667-03 com e-mail contato@ construcaoelazer.com.br e com telefone (22) 2667-3447 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 630 a 634, HOMOLOGADA às fls. 646 ambas do processo administrativo nº 9779/2021, referente ao Pregão Presencial nº 58/2021.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRECOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2.Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DI- ÂMETRO DE 06,3MM	VARA	6.412	R\$ 30,19	R\$ 193.578,28
2	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DI- ÂMETRO DE 10,0MM	VARA	13.887	R\$ 72,58	R\$ 1.007.918,46
3	AÇO CA-50, ESTIRADO NO DIÂMETRO DE 8,00MM	VARA	10.349	R\$ 50,58	R\$ 523.452,42
4	AÇO CA-60, ESTIRADO NO DIÂMETRO DE 4,2MM	VARA	10.349	R\$ 17,50	R\$ 181.107,50
5	AÇO CA-50, ESTIRADO NO DIÂMETRO DE 12,5MM	VARA	2.083	R\$ 119,30	R\$ 248.501,90
6	TELA EM AÇO CA-60 4.2MM MALHA POP 15X15CM COM 2 M X 3 M, COM SOLDADA EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO, PESO MÍNIMO DE 4,00 (KG)	UND	4.300	R\$ 128,45	R\$ 552.335,00
VALO	VALOR TOTAL GERAL				R\$ 2.706.893,56

- 2 CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da
- Lei federál nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográ-
- fica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.
- 4 CLÁUSULA QUARTA DAS PENALIDADES
- 4.1 Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- II Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 5 CLÁUSULA QUINTA FATURAMENTO E PAGAMENTO
- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabele-

cido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

 I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

 II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

 III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

 II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RES-CISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à réscisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

 II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

 IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

 VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata:

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de servicos.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 14 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUCIANA FERREIRA LOPES POLATI CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA TESTEMUNHAS:

NOME:	
R.G. nº:	
NOME:	
R.G. nº:	

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

ERRATA DA PORTARIA № 111/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021, REFERENTE AO CONTRATO № 111/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5537/2021.

PROCESSO: 5537/2021 CONTRATO: 111/2021

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE

EDIFÍCIOS LTDA ME. NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 05 DE JULHO DE 2021, EDIÇÃO

N° 1185, ANO XIII ÀS FLS 08.

ONDE SE LÊ:

2.JOSE ANTONIO DE SOUZA CASTRO - MATRÍCULA Nº. 500.124 LEIA-SE:

2.JOSE ANTONIO DE SOUZA CASTRO – MATRÍCULA N°. 500.024 MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR.



